

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.U. Nº 520/2016 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 06/04/2016 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**LOTE 05**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e seu Diretor de Urbanização, **SÉRGIO ANTUNES LEMOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida no SAAN Quadra 03, Lote 690, Bloco A nº 79, Sala 201/202, CEP 70.632-300, inscrita no CNPJ sob o nº 10.855.985/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PAULO MORGAN BORGES**, brasileiro, solteiro, gerente operacional, portador da C.I. nº 2.167.212 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 716.649.041-15, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [35410712](#) fl. 16 á 25) e Documento de Outorga de Poderes (Doc. SEI/GDF nº [38237295](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [58875012](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [59015247](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [59015261](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 0112-002467/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência, bem como reajuste de valor do **Contrato nº 520/2016 – ASJUR/PRES**.

1.1. Prorrogam-se os prazos de execução e vigência por mais **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir de **06/04/2021**, passando o seu vencimento para **05/06/2021**.

1.2. Reajusta-se o valor inicialmente contratado em **R\$ 133.878,06 (cento e trinta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos)**, passando o valor do contrato proporcional ao prazo concedido de **60 (sessenta) dias**, para **R\$ 1.412.741,95 (um milhão, quatrocentos e doze mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSO**

A despesa do presente Termo Aditivo correrá a conta da **Nota de empenho nº 2021NE00641**, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, data de 15/03/2021, conforme Despacho (Doc. SEI/GDF nº [58641701](#)), à conta do **Programa de Trabalho: nº 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100**, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

Fica assegurado a NOVACAP rescindi-lo antecipadamente sem que tal fato enseje o pagamento de qualquer indenização à atual Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 520/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:****FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**SÉRGIO ANTUNES LEMOS**

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

**BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA:****PAULO MORGAN BORGES**

Documento assinado eletronicamente por **PAULO MORGAN BORGES, Usuário Externo**, em 06/04/2021, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Matr.0973458-9, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/04/2021, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**,



em 06/04/2021, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=59290977)  
verificador= **59290977** código CRC= **F0E72F7F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-002467/2016

Doc. SEI/GDF 59290977

Criado por [84000735906](#), versão 14 por [84000735906](#) em 06/04/2021 15:26:06.